

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1430/2010

Nomina a Rua C no Conjunto Novo Horizonte de Rua Neves Maria Costa.

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Rua C do Conjunto Novo Horizonte passa a denominar-se **Rua Neves Maria Costa**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1431/2010

Nomina a Rua B no Conjunto Novo Horizonte de Rua Joel Mendes de Oliveira.

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Rua B do Conjunto Novo Horizonte passa a denominar-se **Rua Joel Mendes de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1432/2010

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º; revoga o inciso III do Art. 2º e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 3º à Lei nº 1.251/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº1.251, de 11 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
Parágrafo único Entende-se por regência de classe a vantagem de ordem pecuniária concedida ao professor em efetivo exercício em sala de aula que atue na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, em razão do trabalho realizado junto ao aluno, de forma direta e sistemática, com atendimento em turmas, envolvendo atividades regulares de planejamento, registro em documentos de acompanhamento e verificação de aprendizagem (relatórios, diários, etc.), durante o ano letivo.

Art. 2º - Fica revogado o Inciso III, do artigo 2º, da

Lei nº1.251, de 11 de abril de 2008.

Art. 3º - O Art. 3º da Lei nº1.251, de 11 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
§ 1º Para o professor regente que tem 15 dias de férias escolares entre os semestres letivos, em julho, conforme o art. 10º, § 4º da Lei municipal nº264/1997, será concedido 50% da gratificação de regência de classe, independentemente do número de dias letivos neste mês, ao docente que apresentar frequência igual ou superior a 80% da sua carga horária prevista.

§ 2º Para o período não letivo compreendido entre o término das aulas e o início das férias de janeiro; e para o período após as férias de janeiro e o início do ano letivo, será concedida a gratificação de regência de classe, nas condições abaixo, para os docentes que apresentarem frequência igual ou superior a 80% de sua carga horária:
I - Integral, se o número de dias letivos no mês for igual ou superior a 15 (quinze);
II - parcial de 50%, se o número de dias letivos for inferior a 15 (quinze) e superior a 10 (dez);
III - parcial de 25% se o número de dias letivos for entre 9 (nove) e 5 (cinco);
§ 3º Não haverá pagamento de Gratificação de Regência de Classe no mês em que não registrar no calendário escolar pelo menos 05 (cinco) dias letivos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 056/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar,

em favor da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 057/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 056/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151 SECPAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00 30.000,00

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010. **TOTAL** 50.000,00 50.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 057/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.07 - 04.131.0001.2.151 SECOM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		15.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.335 SECOM - Promoção e Divulgação das Políticas Públicas	3.3.90.36.00 - 0.1.04	15.000,00	

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

TOTAL 15.000,00 15.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras